



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

## **DECRETO N.º 013/2017, DE 03 DE JANEIRO DE 2017**

Atualiza, para o exercício de 2017, os valores unitários de metro quadrado de terreno constantes da Planta Genérica de Valores relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, estabelece as datas para pagamento do IPTU, concede desconto para pagamento à vista do IPTU e atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM.

O **PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 973/2013,

### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam atualizados em 7,19% (sete inteiros e dezenove centésimos por cento), para o exercício de 2017, os valores vigentes no exercício de 2016 referentes ao metro quadrado de terreno para fins de base de cálculo do IPTU.

### **Valor do Terreno**

Art. 2º O valor do terreno será obtido pelo produto da área do terreno pelo valor do metro quadrado, da zona de valor correspondente conforme segue:

ZONA	VALOR EM REAIS
01	19,23
02	9,60
03	6,73
04	3,84
05	1,35

### **Desconto**

Art. 3º Fica concedido desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento à vista, até a data de vencimento normal da primeira parcela, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2017.



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

---

## Vencimento e Forma de Pagamento

Art. 4º O imposto poderá ser pago em até 04 (quatro) parcelas em moeda corrente, cujos vencimentos seguem:

1ª parcela ou no total	15/05/2017
2ª parcela	15/06/2017
3ª parcela	15/07/2017
4ª parcela	15/08/2017

Art. 5º A Unidade Fiscal do Município - UFM, instituída pela Lei 334/2002, fica atualizada em 7,19% (sete inteiros e dezenove centésimos por cento), passando a valer R\$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos) para servir de parâmetro ou elemento indicador do cálculo de tributos municipais ou penalidades previstas em lei para o exercício de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 03 de janeiro de 2017.



**ALTAMIRO SCHEFFER**

Prefeito Municipal em exercício